



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1954 - 2 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
PORTARIA Nº 051/2023.....	2





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1954 - 2 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023  
DATA: 07/06/2023

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso XXVII, do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Autarquia Municipal de Educação através do Ofício nº 065/2023 de 02 de junho de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD junto a Autarquia Municipal de Educação, para apurar eventuais procedimentos administrativos incompatíveis com as atribuições de serviços público

**Art. 2º** - Fica designar para promover o Procedimento Administrativo Disciplinar a comissão composta pelos seguintes servidores:

- Maria Cristina Zaparoli;
- Vanessa Pereira;
- Elizangela Aparecida Navarro Nochi Constantino;
- Elaine Mano Domingues e,
- Josuel dos Santos de Castro

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do PAD, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito de fatos, promovendo todas as diligências necessárias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal

